UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 64/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23875.003005/2026-48.

2. Objeto

1ª Etapa de Reforma e Adequação da Infraestrutura Hídrica existente para atender aumento da demanda decorrente da fazenda experimental da UFAPE, incluindo melhorias na captação atual, trecho sul do sistema.

3. Documento de designação da equipe

A equipe de planejamento da contratação, responsável pelo presente documento, foi designada por meio do Boletim Interno da UFAPE, edição n°.078, de 19 de outubro de 2026 (Anexo I).

4. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a execução da primeira etapa da obra de reforma, adequação e ampliação da infraestrutura hídrica da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) fundamenta-se na necessidade de promover melhorias estruturais e operacionais no sistema de abastecimento de água da instituição, de modo a assegurar maior disponibilidade, regularidade e segurança no fornecimento desse recurso essencial ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, administrativas e operacionais. A intervenção busca adequar a infraestrutura existente às demandas atuais e à perspectiva de crescimento institucional, considerando, especialmente, a implantação e o funcionamento da Fazenda Didática/Experimental, cuja finalidade envolve a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de outras necessidades relacionadas à expansão da infraestrutura universitária.

Nesse contexto, o sistema de abastecimento atualmente disponível apresenta limitações que comprometem sua capacidade de atendimento às necessidades institucionais, especialmente em decorrência do compartilhamento da adutora com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Essa condição evidencia a necessidade de intervenções planejadas para aprimorar a infraestrutura hídrica, reduzir as restrições operacionais existentes e proporcionar condições mais adequadas ao abastecimento das diferentes unidades e instalações da UFAPE. Assim, a execução da primeira etapa da obra constitui medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura institucional, contribuindo para a continuidade das atividades universitárias, a viabilização de novos empreendimentos e a melhoria das condições necessárias ao desenvolvimento acadêmico e científico da Universidade.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA.PREF	Valdemir da Silva Nunes

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras ou serviços de engenharia similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; e

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Não obstante, casos atípicos que fogem à regra geral podem justificar a apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional para itens relevantes, embora não figurem necessariamente dentre os mais significativos no orçamento final do serviço de engenharia se tomados à luz do interesse público e dos princípios da administração pública, em particular da eficiência, economicidade e razoabilidade. Acórdão 2170/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

No caso em tela, a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade considerável que não se coadunam com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência, senão vejamos.

A quantidade e diversidade de tipos materiais que será utilizada no serviço exigirão uma logística eficiente da futura contratada, visando evitar o desperdício de material, bem como a má execução dos serviços.

A mão-de-obra, em grande parte dos serviços, terá que ser especializada exigindo-se o perfeito conhecimento do modo de execução para evitar que haja repetição do trabalho e consequente atraso na consecução do cronograma do serviço.

De plano, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes. Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.

Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior em serviço comum de engenharia similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

Será exigida a Qualificação Técnica da seguinte forma:

Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo

à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

Ter executado os seguintes serviços:

- Execução de assentamento de tubo em PVC Defofo para rede de água DN 100 mm ou superior, no quantitativo mínimo de 500 metros;
- Instalação de conjunto motobomba de eixo horizontal de no mínimo 5 CV;
- Execução de estrutura metálica para movimentação de carga de no mínimo uma tonelada composta por talha e monovia;
- Ter executado estrutura de concreto armado com fck maior do que **25 MPA** e volume igual ou superior a **10 m³**.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas dos serviços;
- Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Seja firmado por representante legal do contratante;
- Data de emissão; e
- Deverá estar descrito em seu documento a anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) correspondente aos serviços solicitados.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante desde que comprove a execução.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Quanto à execução do contrato, exceto para a alínea a:

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do o § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

A demonstração de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT serão relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Para o Engenheiro Civil:

- Execução de assentamento de tubo em PVC Defofo para rede de água DN 100 mm ou superior;
- Execução de blocos de ancoragem para tubulações;
- Ter executado estrutura de concreto armado com fck de no mínimo **25 MPA.**

Para o Engenheiro Mecânico:

- Ter executado seleção e instalação de bomba de no mínimo 5 cv;

- Ter executado projeto e instalação de estrutura metálica para movimentação de carga de no mínimo uma tonelada composta por talha e monovia.

Para o Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Controle e Automação:

- Execução de instalações e montagem de Quadros de Comando Elétrico ou Centro de Controle de Motores (CCM) para sistemas de bombeamento;
- Instalação, comissionamento e parametrização de inversores de frequência ou soft-starters para acionamento de motores elétricos;
- Implantação de sistema de automação, instrumentação (como sensores de nível e pressão) ou telemetria voltados ao controle de reservatórios e estações elevatórias de água;
- Execução de instalações elétricas industriais de baixa tensão compatíveis com a infraestrutura projetada.

Alínea a) Serviços passíveis de subcontratação:

- Elaboração de projeto executivo;
- Realização de levantamento topográfico planialtimétrico;
- Limpeza, desinfecção e testes da rede de água.
- Serviço de instalação de quadros de comando elétrico, sistemas de automação e controle para estações de bombeamento e demais itens relacionados como medidores, inversores, soft-starters, sensores, etc.

7. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de promover a recuperação, a adequação e o aprimoramento da infraestrutura hídrica da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), tendo em vista as limitações operacionais do sistema de abastecimento existente, decorrentes, entre outros fatores, do compartilhamento da adutora com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Essa condição, associada às perdas de água identificadas e às demandas decorrentes da expansão das atividades institucionais, evidencia a necessidade de intervenções que ampliem a eficiência, a confiabilidade e a capacidade operacional do sistema, proporcionando melhores condições para o atendimento das necessidades atuais e futuras da Universidade.

A intervenção prevista compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia destinados à recuperação e à impermeabilização do tanque de armazenamento existente, que apresenta perdas estimadas em aproximadamente 2,0 L/s por infiltração, à implantação de subadutora de sucção e à construção de uma nova Estação Elevatória de Água, incluindo os respectivos equipamentos eletromecânicos, as instalações elétricas e os sistemas de automação. O escopo contempla, ainda, a implantação de uma adutora de recalque com extensão aproximada de **1.140 metros**, interligando o sistema ao reservatório destinado à futura Fazenda Didática/Experimental da UFAPE.

A execução dessas intervenções constitui medida estratégica para reduzir o desperdício de água, aprimorar o desempenho operacional das instalações e ampliar a disponibilidade hídrica para usos não potáveis, especialmente para atividades de irrigação. Além disso, a adequação do sistema contribuirá para viabilizar a implantação e o funcionamento da Fazenda Didática/Experimental, fortalecendo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como ao atendimento de outras demandas operacionais da instituição. Dessa forma, a iniciativa representa um investimento na melhoria das condições de funcionamento da Universidade e no suporte à sua expansão física e acadêmica.

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços envolvidos, que abrangem diferentes áreas da engenharia e exigem conhecimentos técnicos específicos, equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e capacidade de execução compatível com as características do empreendimento, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis. Essa medida permitirá a execução coordenada e integrada das intervenções, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as normas pertinentes, favorecendo o controle da qualidade, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados esperados. Assim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura hídrica da UFAPE, para a melhoria da eficiência no uso da água e para a criação de condições mais adequadas ao desenvolvimento sustentável das atividades institucionais.

8. Levantamento de Mercado

O objeto em questão possui natureza complexa, de modo que não a solução de mercado adotada foi a confecção de projetos multidisciplinares de engenharia, acompanhados do levantamento de quantitativos e projeção de orçamento detalhado, levando em consideração todos os requisitos exigidos por norma para serviço de engenharia seguro, econômico e eficaz.

Na elaboração do orçamento foi utilizado como base as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, utilizando-se como base as composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - 07/2026) e do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO3 - 04/2026), porém nos casos de inviabilidade da utilização dos referidos bancos de dados foram utilizados os seguintes bancos de composições e insumos:

- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas CEHOP (ORSE - 07/2026);
- Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA/CE;
- Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SP.

Não foi realizada pesquisa de preço diretamente com fornecedores de serviços.

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na execução da primeira etapa da obra de reforma e adequação da infraestrutura hídrica da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), mediante a recuperação e impermeabilização do tanque de armazenamento existente, a implantação de subadutora de sucção e a construção de uma nova Estação Elevatória de Água, contemplando os equipamentos eletromecânicos, as instalações elétricas e os sistemas de automação necessários ao seu funcionamento. O escopo inclui, ainda, a implantação de uma adutora de recalque com aproximadamente **1.140 metros** de extensão, destinada a conduzir a água até o reservatório da futura Fazenda Didática/Experimental da Universidade.

A execução integrada dessas intervenções visa reduzir as perdas de água, melhorar a eficiência e a confiabilidade do sistema de abastecimento e ampliar a disponibilidade hídrica para usos não potáveis, especialmente para irrigação. Dessa forma, a solução busca adequar a infraestrutura existente às necessidades operacionais e à expansão da UFAPE, contribuindo para a implantação e o funcionamento da Fazenda Didática/Experimental e para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, observadas as especificações dos projetos, as normas técnicas aplicáveis e os princípios de eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os serviços para a recuperação da adutora contemplam os seguintes itens:

- PROJETOS EXECUTIVOS;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- **TANQUE DE ARMAZENAMENTO**;
- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA;
- ADUTORA DE RECALQUE;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia utilizada foi a busca constante de serviços nas planilhas referenciais para orçamentos de obras públicas, de domínimo público.

O seguinte orçamento foi elaborado conforme decreto 7.983 de 8 de abril de 2013, e instrução normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, art 5º.

Utilizou prioritariamente os insumos e composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO3), da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP (ORSE), Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA/CE, da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB-SP).

Cabe lembrar que o sistema SINAPI se encontra em constante atualização e aferição, o que pode gerar a alteração de códigos das composições ou até mesmo as suas exclusões. Ressalta-se que os insumos e composições não encontrados no SINAPI foram obtidos de outras planilhas de referência e, no último caso, realizando cotação com fornecedores.

Estima-se a contratação de uma obra reforma e adequação de adutora existente, por meio da recuperação de resevatório semienterrado, construção de nova elevatória, instalação de equipamentos mecânicos/hidráulicos /elétricos, bem como execução de adutora de recalque compelementar com **comprimento 1.140 metros** até ao ponto de distribuição existente.

Optou-se por encaminhar a planilha orçamentária revisada como anexo do Termo de Referência que nascerá do Estudo Técnico Preliminar. A planilha conterá os quantitativo e preço dos itens da contratação.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor em **R$ 591.593,31 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e três e trinta e um centavos).** A planilha orçamentária **incluirá a Bonificação por Despesas Indiretas (BDI) para Serviços e a BDI para a instalação dos Equipamentos, os quais serão anexados no Termo de Referência.**

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, considerando o caráter integrado e multidisciplinar do projeto da adutora, que envolve etapas interdependentes, como levantamentos topográficos, elaboração de projetos de engenharia, especificação e instalação de equipamentos hidráulicos, execução das redes de tubulação e realização de testes e comissionamento do sistema.

A divisão da contratação entre diferentes empresas poderá dificultar a compatibilização dos projetos, comprometer a coordenação das atividades e a organização logística, ampliar os riscos de incompatibilidades técnicas e atrasos no cronograma, além de ocasionar prejuízos econômicos decorrentes da falta de sincronização entre as etapas executivas. Como os serviços estão diretamente relacionados e dependem de uma sequência coordenada de execução, a fragmentação poderá comprometer a conclusão da obra e a qualidade do resultado final.

Dessa forma, a contratação em um único objeto mostra-se mais adequada para assegurar a integração das atividades, a compatibilidade entre as soluções adotadas, a eficiência na execução e a responsabilização da contratada pelos resultados.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A obra se demonstra fundamental para manutenção e início de outras atividades no Campus. Contudo, não há nenhuma cotratação correlata e/ou interdependentes na Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se presente no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2026 demonstrando-se alinhada com os objetivos da Instituição.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, bem como ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, deverão ser observados, durante a execução do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços contratados, a legislação vigente e a preservação da competitividade do certame.

1. Utilização de madeira de origem legal

Quando houver utilização de madeira ou de produtos e subprodutos florestais, a CONTRATADA deverá comprovar sua origem legal, mediante apresentação da documentação e dos registros exigidos pela legislação ambiental aplicável, observando as normas relativas à exploração, ao transporte, ao armazenamento e à comercialização de produtos florestais.

2. Gerenciamento dos resíduos da construção civil

A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, bem como com as demais normas ambientais e técnicas aplicáveis.

É vedada a disposição irregular dos resíduos em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de descarte não autorizadas, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas ou quaisquer locais não licenciados ou não autorizados para essa finalidade.

A CONTRATADA deverá promover, sempre que técnica e economicamente viável, a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos, assegurando sua segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

Para fins de gerenciamento, os resíduos da construção civil deverão observar a classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, adotando-se, conforme a classe e as características dos materiais, os seguintes procedimentos:

I – **Classe A:** reutilização ou reciclagem na forma de agregados, ou encaminhamento a aterros de resíduos Classe A devidamente licenciados, para reservação de material destinado a usos futuros;

II – **Classe B:** reutilização, reciclagem ou encaminhamento a áreas de armazenamento temporário apropriadas, de modo a permitir seu aproveitamento futuro;

III – **Classe C:** armazenamento, transporte e destinação em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

IV – **Classe D:** manejo, armazenamento, transporte e destinação em conformidade com as exigências específicas aplicáveis aos resíduos perigosos, inclusive quanto à prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

3. Comprovação da destinação e rastreabilidade dos resíduos

Antes do início dos serviços que gerem resíduos destinados a terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, quando exigível e pertinente ao objeto, a identificação das unidades receptoras previstas, acompanhada das respectivas licenças ou autorizações ambientais válidas, conforme a legislação aplicável.

O transporte e a destinação dos resíduos deverão ser documentados por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), ou de outro instrumento de controle legalmente exigível, observando-se o sistema oficial aplicável ao local de geração e destinação dos resíduos.

No Estado de Pernambuco, deverá ser observada a regulamentação da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), inclusive quanto à utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos de Pernambuco (MTR-PE), quando aplicável, sem prejuízo das demais obrigações ambientais pertinentes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização os manifestos, comprovantes de recebimento, certificados de destinação final e demais documentos necessários à comprovação da rastreabilidade e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme exigido pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

4. Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações ambientais relacionadas aos resíduos gerados pela execução contratual, inclusive pela regularidade dos transportadores e dos destinatários contratados, pela manutenção dos registros comprobatórios e pela adoção de medidas preventivas contra a poluição e o descarte irregular.

Quando exigível em razão das características e do porte da obra ou serviço, deverá ser elaborado e implementado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), ou instrumento equivalente previsto na legislação aplicável, com observância das exigências do órgão ambiental competente.

A fiscalização poderá solicitar documentos e esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações ambientais, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

5. Justificativa da adoção dos critérios

A adoção desses critérios visa reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, prevenir a utilização de produtos florestais de origem ilegal, incentivar o reaproveitamento de materiais, promover a destinação adequada dos resíduos da construção civil e assegurar a conformidade da contratação com os princípios da sustentabilidade, da prevenção de danos ambientais e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

16. Resultados Pretendidos

A contratação objetiva fortalecer a infraestrutura de abastecimento de água da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), mediante a realização da primeira etapa das obras de reforma, adequação e ampliação do sistema hídrico institucional, buscando proporcionar maior capacidade de atendimento, continuidade no fornecimento e segurança operacional às instalações universitárias.

A execução da obra deverá proporcionar condições adequadas ao atendimento das demandas de ensino, pesquisa, extensão e administração, sobretudo às atividades previstas para a Fazenda Didática/Experimental. Busca-se, igualmente, preparar a infraestrutura para o crescimento da Universidade, minimizar os impactos de eventuais desabastecimentos sobre as atividades institucionais e aprimorar o desempenho do sistema, observando os projetos de engenharia, as especificações técnicas e as normas pertinentes.

Do ponto de vista da gestão pública, pretende-se assegurar a utilização racional e eficiente dos recursos empregados, por meio de uma execução tecnicamente adequada, com observância dos requisitos de qualidade e segurança e prevenção de falhas, desperdícios, retrabalhos e despesas adicionais. Almeja-se, ainda, concluir a obra em conformidade com os prazos e custos previstos, mediante fiscalização e acompanhamento sistemáticos, garantindo a confiabilidade, a qualidade e a vida útil da infraestrutura executada.

17. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação e ao início da execução da obra da adutora, a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) deverá analisar a disponibilidade e a adequação dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários à caracterização do objeto e à adequada execução dos serviços. Deverá, ainda, verificar a regularidade das licenças, autorizações e demais requisitos legais eventualmente aplicáveis à intervenção, bem como assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à contratação.

A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades a serem acompanhadas. Também deverá promover o alinhamento entre os setores envolvidos.

Antes do início dos serviços, deverá ser pactuado com a contratada para esclarecer as condições de execução, as responsabilidades das partes, os prazos estabelecidos, os procedimentos de comunicação e os critérios de medição, fiscalização e recebimento da obra. Deverão ser verificadas, ainda, as condições de acesso às áreas de intervenção, a interferência com redes e instalações existentes, a necessidade de sinalização e isolamento das frentes de trabalho e a adoção das medidas de segurança aplicáveis, inclusive quanto à proteção dos trabalhadores e da comunidade universitária.

Durante o planejamento da execução, a Administração deverá avaliar a necessidade de medidas para manutenção do abastecimento de água nas áreas afetadas, considerando a possibilidade de interrupções temporárias decorrentes das intervenções. Caberá também verificar a compatibilidade dos equipamentos, materiais e métodos executivos com as especificações do projeto, bem como acompanhar a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e dos documentos exigidos para a regular execução da obra.

Por fim, deverão ser estabelecidos procedimentos para o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a verificação da qualidade dos serviços, o registro de ocorrências, a realização dos testes de funcionamento e o recebimento da obra, incluindo a entrega da documentação técnica pertinente. Essas providências visam reduzir riscos durante a execução, assegurar a conformidade do objeto contratado e contribuir para o alcance dos resultados pretendidos.

18. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da primeira etapa das obras de reforma, adequação e ampliação da infraestrutura hídrica da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), referente à construção da adutora, poderá ocasionar impactos ambientais associados à movimentação de solo, abertura de valas, transporte e armazenamento de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos e eventual interferência na vegetação e nas condições de drenagem das áreas de intervenção. Poderão ocorrer, ainda, riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos em decorrência de vazamentos de combustíveis, óleos ou outros produtos utilizados durante a execução dos serviços.

Para prevenir, minimizar e controlar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas de gestão ambiental compatíveis com as características da obra e com a legislação vigente, incluindo o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações; o controle da emissão de poeira e ruídos; a prevenção de processos erosivos e do carreamento de sedimentos; o armazenamento adequado de materiais e produtos potencialmente poluentes; e a recuperação das áreas temporariamente afetadas pela execução dos serviços. Deverá, igualmente, promover o uso racional de água e energia, evitar desperdícios de materiais e manter as frentes de trabalho organizadas, reduzindo os efeitos da intervenção sobre o ambiente e a rotina da comunidade universitária.

Como benefício ambiental potencial, a melhoria da infraestrutura de abastecimento poderá contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos, desde que as instalações sejam adequadamente dimensionadas, executadas e operadas. Dessa forma, a adoção de medidas preventivas e corretivas busca limitar os impactos temporários da obra, evitar danos ambientais e assegurar que sua execução ocorra de maneira sustentável.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura de abastecimento de água da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), visando atender às demandas institucionais atuais e futuras, especialmente as relacionadas à implantação e ao funcionamento da Fazenda Didática /Experimental. A execução da obra por empresa especializada permitirá a realização dos serviços conforme os projetos, as normas técnicas e os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada ao interesse público, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica, a compatibilidade dos custos estimados com os preços de mercado e o cumprimento das exigências legais e ambientais pertinentes.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOELTOM SOUZA ARANHA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 10:08:12.

VALDEMIR DA SILVA NUNES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:48:11.

RONILDO PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

FERNANDA CLAUDIA BARBOZA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 09:24:10.

EDUARDA MORAES DE DEUS ARAUJO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria - Equipe de Planejamento.pdf (221.22 KB)